

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 213/2025

Contrato de Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e jurídicas para **Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de Camocim de São Félix-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo e regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 004/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.870.137/0001-13, com sede na rua Clementino Semente, nº 22, Centro, no Município de Camocim de São Félix/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde Gésio Antônio Fonseca da Silva, sob o CPF nº 103.210.834-74, residente e domiciliado nesta cidade, e a Pessoa Jurídica, doravante denominada CONTRATADA, 63.052.894 RENATO WILDSON BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.052.894/0001-83, com endereço na rua Alonso Jose de Souza, nº 88, Cohab, no Município de Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, representada pelo sr. Renato Wildson Bezerra de Souza, sob o CPF nº 011.155.834-41 e Carteira de Identidade sob o nº 6.871.761 SDS/PE, tendo em vista o que dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24 e o Edital de Credenciamento nº 004/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, proveniente do Processo Administrativo nº 036/2025, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desde contrato de Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE, PEQUENO E MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- a) nas demais determinações no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.878/24;
- b) no Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) no Edital de Credenciamento nº 004/2025;
- d) nos preceitos do Direito Público;

81) 3743-1156



e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/21, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉL					
03.02	FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE – FMS					
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
10.122.0111.2140.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.0111.2140.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
03.02	FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE – FMS
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX					
03.02	FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE – FMS					
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3 (3-1156)



4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX					
03.02	FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE – FMS					
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
10.302.0101.2193.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORO DO DOMICÍLIO – TFD					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					

4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX				
03.02	FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE – FMS				
03.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS				
10.301.0101.2143.0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SE-REM PAGOS

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIDADE / UTILIZAÇÃO	FORMA DE CONTRA TAÇÃO	QUANT. DE VEÍCUL OS	QUANT. UNID. DIARIA	VALOR UNIDADE (DIÁRIA)	VALOR UNITARIO DO ITEM MENSA L	VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
7	Veículo para TFD P/ Recife, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustivel CARACTERISTIC AS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência minima entre 53 CV e 80 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas	CONTRATANTE -SECRETARIA DE SAÚDE - Transporte Fora de Domicílio (TFD), assegurando que a população tenha acesso a serviços de saúde em centros médicos especializado s e hospitais regionais localizados em Recife	MENSAL	2	22	R\$ 637,36	R\$ 14.021,92	R\$ 28.043,84	R\$ 336.526,08

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



	Francisco Company of the Company of				
estampado aro "5					
x 14", pneus 165/65 R14,					
			1 1		
pintura sólida ou					
metálica;com ar		1	1 1		
condicionado,					
direção			1 1		
hidráulica, vidros	1				
elétricos na	1		1		
dianteira, com pré					
disposição para som,EM	1				
PERFEITO	1	1	1		
ESTADO DE	1				
CONSERVAÇÃO.	1				
ANO DO VEÍCULO	1				
NÃO INFERIOR A		1 1			
2017.Disponibiliza					
ção do Veículo:	4				
Tempo Integral.					
Equipado com		4			
todos os					
componentes de	. 4				
segurança				1	
exigidos pelo					
CONTRAN.					
- Janita di					

- 5.2. Valores a serem pagos de acordo com a emissão de ordens de serviços e quantitativos dos serviços prestados.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO as despesas com remuneração e encargos sociais do, EPIs e demais despesas oriundas do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguinte forma:
- a) Por meio de crédito em conta corrente, que será providenciado pela CONTRATANTE;
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item anterior, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidões negativas de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal e em se tratando de pessoa física o comprovante de pagamento no INSS.

Marforni Borg



- 6.3. Na ocorrência de necessidade de previdências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- 6.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, sendo nomeado como fiscal do referido contrato o Sr. PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO, CPF: 484.882.404-49.
- 7.2. São obrigações do CONTRATADO:
- a) Executar os serviços solicitados, conforme requisição da demandante.
- b) Obedecer rigorosamente o cronograma de prestação de serviços estabelecido pela CONTRATANTE;
- c) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes desde instrumento e mais as do Edital de Credenciamento nº 004/2025;



CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o CONTRATADO declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do CONTRATADO:
- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar a execução dos serviços do objeto.
- 9.3. A multa prevista na alínea "b" do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Praça São Félix, 20 Centro, Camocim de São Félix PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

- 9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.
- 10.4. O resumo deste Contrato de Credenciamento será publicado pela CONTRATANTE nos meios legais.
- 10.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2025 e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone. (81) 3743-1156



E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camocim de São Félix/PE, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÍDE
CNPJ Nº 11.870.137/0001-13
GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

63.052.894 RENATO WILDSON BEZERRA

DE SOUZA

CNPJ/MF: 63.052.894/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS

CPF: 047.648.64#-01

ANDRISLAINE PEREIRA DA SILVA

CPF: 088.030.184-84